



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

LEI N° 261, de 23 de setembro de 2024.

“Fixa o subsídio dos Vereadores municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CONSIDERANDO: o art. 29, inciso V da Constituição Federal que dispõe que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente;

CONSIDERANDO: as Decisões Plenárias do TCE/MA n.º 287/2021, 290/2021, 28/2022, 118/2022, 364/2022 e 1048/2023, que contém a tese vigente acerca da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os subsídios dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, para a legislatura 2025/2028, respeitando os limites dispostos no art. 29, inciso VI, alínea “a” c/c art. 29, inciso VII c/c art. 29-A e seguintes da Constituição Federal.

Art. 2º - Os(as) Vereadores(as) Municipais de Nova Colinas, Estado do Maranhão, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o(a) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo exercício da Vereança e da Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Art. 3º - Fica autorizada a revisão anual do subsídio dos Vereadores Municipais e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se fará por edição de Resolução Legislativa.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente fixação correrão a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 23 de setembro de 2024.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal